



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 85, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação constante do *Tabularium* nº 08191.012507/2021-51;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, com base no Despacho do Ministro Aroldo Cedraz, Relator do processo nº TC 027.063/2020-8, do Tribunal de Contas da União – TCU, os efeitos da Portaria PGJ nº 644, de 1/12/2020, publicada no DOU nº 233, de 7/12/2020, por meio da qual foi excluída a vantagem pessoal nominalmente identificada, dos proventos da Promotora de Justiça aposentada **CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS**, matrícula 452.

Art. 2º Reincluir, em razão do disposto no art. 1º, a vantagem pessoal nominalmente identificada, correspondente a 10/10 FC-09, nos proventos da referida aposentada, a contar de 7/12/2020, data em que a vantagem havia sido excluída.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO